



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO N.º 033-2013/CS-IFB

Autoriza a oferta do Curso Técnico em Panificação subsequente ao nível médio e aprova seu respectivo plano de curso.

O Presidente do Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB, nomeado pela Portaria N.º 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, em observância ao disposto no §1º do art. 10 da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e em conformidade com o disposto no inciso IX, art. 10, do Estatuto do IFB;

CONSIDERANDO o Acordo de Metas e Compromissos celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com o Instituto Federal de Brasília;

CONSIDERANDO as Atas das Audiências Públicas para elaboração do plano de trabalho e nivelamento de informações realizadas nos dias 20, 25 e 29 de abril de 2011;

CONSIDERANDO as Consultas Públicas para definição dos cursos a serem oferecidos pelo *Campus* Riacho e São Sebastião;

CONSIDERANDO o Relatório de Impacto de Implantação do Curso Técnico em Panificação;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23098.000986/2013-12, de 20 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a decisão da 22ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFB, realizada no dia 17 de dezembro de 2013;

No uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a oferta do Curso Técnico em Panificação, subsequente ao nível médio, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília – DF, 27 de dezembro de 2013.

original assinado

WILSON CONCIANI

Presidente do Conselho Superior do IFB